DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1447** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 6
Editais de notificação 6
Editais 9
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.744, de 23 de janeiro de 2.025.

Dispõe sobre o valor da parcela de complementação remuneratória a que têm direito os servidores, aposentados e pensionistas da administração pública municipal que recebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, art. 7°, inciso IV c.c art. 39, §3°, assegura ao trabalhador e servidor público, remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO que o art. 1°, §4°, inciso I, da Lei n° 10.887/2001 e art. 171, inciso IV, c.c art. 164, §3º, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, determinam que os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargos efetivos, por ocasião de sua concessão, e da pensão por morte, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo vigente;

Considerando o entendimento contido na Súmula Vinculante nº 16 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025", no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 1° de janeiro de 2025, a remuneração inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário mínimo nacional, previsto no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1686-A50C-E52A-5A57 e informe o código 1686-A50C-E52A-5A57

§ 1° A parcela autônoma de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário-mínimo atualmente vigente no País.

§ 2° A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de calculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 3° A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao servidor público.

§ 4º A parcela autônoma de complementação será devida aos servidores indistintamente, inclusive àqueles que trabalhem em jornada reduzida.

Art. 2º O valor da parcela de complementação remuneratória devido aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, fica fixado na exata diferença entre seu provento ou benefício e o valor do salário mínimo nacional, previsto no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A parcela autônoma de complementação será suprimida ou reduzida quando o provento ou benefício atingir ou ultrapassar o valor do salário-mínimo atualmente vigente no País.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.588, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Paço Municipal, em 23 de janeiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1686-A50C-E52A-5A57 e informe o código 1686-A50C-E52A-5A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 028, de 23 de janeiro de 2.025.

Dispõe sobre exoneração de servidor em regime de comissão.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo identificado, protocolado sob o nº 137/2025, informando sobre sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS com Número de Benefício 209.925.708-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal o servidor **Antonio Pereira de Oliveira**, do cargo de Diretor de Transporte Escolar, em decorrência de sua aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2025.

Paço Municipal, em 23 de janeiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1329-F083-5F51-5E5B e informe o código 1329-F083-5F51-5E5B

Portaria nº 031, de 23 de janeiro de 2.025.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o nº 495/2025, informando sobre sua aposentadoria junto ao INSS com Número de Benefício 212.065.177-3, a partir de 03 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Maria Angela Diniz Teodoro Lima**, do cargo de Professor, em decorrência de sua aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal, em 23 de janeiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9A1B-9B88-D74F-A1F9 e informe o código 9A1B-9B88-D74F-A1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA – REURB

Processo Administrativo: Memorando 11.856/2023

NÚCLEO EMPRESARIAL INSTALADO NO DISTRITO INDUSITRIAL – ITABERÁ(SP).

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Itaberá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.634.374.0001/60, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do NÚCLEO EMPRESARIAL INSTALADO NO DISTRITO INDUSTRIAL.



Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/50E4-4DF4-E883-9799 e informe o código 50E4-4DF4-E883-9799

Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados sobre a Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do NÚCLEO EMPRESARIAL INSTALADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, com acesso pela Rodovia Estadual SP-249, entre o Km 170 metros e o Km 109+500 metros.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer no Paço Municipal, mediante prévio agendamento pelo telefone (15) 3562-1222, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Itaberá(SP) adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado possa ter sobre o imóvel objeto da Reurb.

Em, Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Célio Ronaldo Gomes de Lima
RG: 18.781.666-9
CPF:111.703.218-36
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/50E4-4DF4-E883-9799 e informe o código 50E4-4DF4-E883-9799

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50E4-4DF4-E883-9799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 23/01/2025 17:00:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/50E4-4DF4-E883-9799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

EFETUAR LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** aos proprietários abaixo relacionados (Anexo I), que conforme LEI Nº 3.236, DE 27 DE MARÇO DE 2.023., estão **NOTIFICADOS** para a execução de limpeza de lotes de sua propriedade. Encontrando-se os proprietários em lugares incertos e não sabidos foram determinadas as suas **CITAÇÕES**, por edital, para que, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a limpeza de vegetação e/ou lixo ou entulhos, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 2° da presente LEI. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da Lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS**.

Itaberá, 23 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Setor de Fiscalização

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D666-1350-7796-48DC e informe o código D666-1350-7796-48DC

ANEXO I

Notificação	Contribuinte	Imóvel	Endereço
93/2025	Roque Benedito Queiroz	040190009011	Rua Raposo Tavares, 00029, - CASA, Vila Bandeirantes

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D666-1350-7796-48DC e informe o código D666-1350-7796-48DC

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025 de objeto a contratação de empresa para realização de pintura do Paço Municipal, incluindo material e mão de obra. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2025, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 13 de fevereiro de 2025. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Pedro Augusto Barreira Lobo - Sec. Mun. Administração.

.....

PREGÃO Nº 49/2024 - PROCESSO Nº 116/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2024 de objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) nos ambientes públicos do município. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2025, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 14 de fevereiro de 2025. Edital retificado no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde / Pedro Augusto Barreira Lobo - Sec. Mun. Administração / Agneli Steidel de Souza - Sec. Mun. Assistência Social / Alexandra Cristina Ferreira Silva - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

.....

PREGÃO Nº 98/2024 - PROCESSO Nº 222/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado visando o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de padrões de energia, incluindo material e ART (quando necessário), teve sua data de abertura alterada. A licitação irá ocorrer às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 13h30min do dia 14 de fevereiro de 2025. Edital retificado no site: www.itabera.sp.gov.br. Paulo H. Mendes de Carvalho - Sec. Mun. Obras e Infraestrutura.

.....